



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 20/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

21 de janeiro de 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE EAD OFERTADOS PELO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO EM POLOS LOCALIZADOS NO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber, por meio deste edital, as condições para realização de inscrição e pré-matrícula dos candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes ofertados pelo IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho na modalidade Educação a Distância - EaD, a serem iniciados no 1º semestre de 2020, tendo como critério para preenchimento de vagas a ordem de chegada dos candidatos aptos.

1 Do Cronograma

1.1 O cronograma do presente Processo Seletivo obedecerá às datas previstas no **Quadro 1 do Anexo I**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, desde que haja justificativa e interesse públicos, realizar alterações, que serão publicadas na página eletrônica do Processo Seletivo.

2 Das Vagas e do Preenchimento das Vagas

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais.

2.1.1 A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a) L1** – Candidatos com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);
- b) L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);
- c) L5** – Candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9** – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);
- f) L10** – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00).
- g) L13** – Candidatos que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- h) L14** – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

2.1.2 A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

2.1.3 Para fins de comprovação de renda para enquadramento nas Ações Afirmativas será considerado o Salário Mínimo vigente no ano de 2019 sendo que 1,5 Salário Mínimo corresponde ao valor de R\$ 1.497,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e sete reais).

2.1.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de

Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.1.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

2.2 Os outros 50% das vagas disponíveis neste edital serão destinados à ampla concorrência (AC).

2.2.1 Do total de vagas destinados à ampla concorrência, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências (PcD Geral), que não estudaram em escolas públicas, comprovadas por laudo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999.

2.2.1.1 As pessoas que farão uso das vagas dentro dos 5%, destinadas a pessoas com deficiência, deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos do Decreto 5.296/2004 e da Lei 12.764/12.

2.2.2 As demais vagas de ampla concorrência (AC) serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas para candidatos com deficiência (PcD Geral) ou ações afirmativas.

2.3 Obedecidas todas as determinações legais acima apresentadas, as vagas para os cursos de que trata o presente edital estarão disponíveis nos polos, cursos, tipo de oferta e modos de concorrência determinados no **Quadro 1 do Anexo II** e serão preenchidas por ordem de chegada e realização de pré-matrícula dos candidatos aptos à participação.

2.4 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá fazer opção se concorrerá à reserva de vaga de Ações Afirmativas, às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral) ou se concorrerá às demais vagas de ampla concorrência (AC).

2.5 Após o primeiro período de realização de pré-matrículas, um novo quadro de vagas será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, sendo que as vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão oferecidas, primeiramente a candidatos excedentes inscritos na política de ações afirmativas, e, posteriormente a candidatos da ampla concorrência (AC).

2.6 Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, o campus ofertante reserva-se o direito de não oferecê-lo.

3 Requisitos para ingresso

3.1 Para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da pré-matrícula, comprovado mediante Histórico Escolar ou declaração de conclusão, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

4 Das Pré-Matrículas

4.1 As pré-matrículas serão gratuitas e presenciais, até o limite das vagas disponíveis em cada curso, e poderão ser realizadas no período descrito no **Quadro 1 do Anexo I (Cronograma)** nos polos de apoio presencial de oferta dos cursos, nos endereços e nos horários constantes no **Quadro 1 do Anexo III** deste edital.

4.2 Para efetivação da pré-matrícula, o candidato deverá se dirigir ao polo de interesse munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia e original do Título Eleitoral;
- e) Cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Cópia e original do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, para candidatos aos cursos subsequentes;
- g) Cópia e original do Comprovante de Residência atual;
- h) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.
- i) Todos os documentos necessários para comprovação de renda e escolaridade das agas de Ação Afirmativa, caso o candidato opte por esse tipo de concorrência.
- j) Laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos conforme estabelecido no Decreto

5.296/2004 e na Lei 12.764/12, caso o candidato opte pela concorrência nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD Geral).

4.3 Para efetivação da pré-matrícula, o candidato deverá informar, ainda, um endereço de e-mail e um telefone de contato válidos e ativos e preencher o Formulário Requerimento de Matrícula que será disponibilizado no polo, no ato da pré-matrícula, e anexo ao restante da documentação entregue pelo candidato para envio ao campus ofertante do curso pretendido.

4.4 Não terá o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

4.5 A entrega de documentação de pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

4.6 Os candidatos que comparecem aos locais de inscrição durante o período de pré-matrícula, munidos de todos os documentos, mas não conseguirem realizá-la devido ao esgotamento das vagas para o curso pretendido, poderão deixar a documentação no polo e serão inscritos em um cadastro de excedentes, que terão prioridade na chamada de vagas remanescentes ou mesmo poderão ser chamados para ingressar no curso posteriormente, caso haja outras vagas remanescentes.

4.6.1 Os eventuais candidatos excedentes das listas de Ações Afirmativas e que tenham realizado a entrega de toda a documentação necessária terão prioridade no preenchimento das vagas remanescentes provenientes da política de Ações Afirmativas.

4.7 Ao efetuar a Pré-Matrícula, o candidato deverá assinar, em duas vias – sendo que uma ficará em seu poder – um Atestado de Pré-Matrícula, **constante no Anexo IV do presente edital**, que será assinado também pelo Coordenador do Polo.

4.7.1 O Atestado de Pré-matrícula trará as condições para efetivação da matrícula do candidato.

4.5 Nas localidades em que houver feriado municipal que coincida com os períodos de pré-matrículas, o dia do feriado deverá ser desconsiderado, sendo que as pré-matrículas só poderão ser realizadas em dias úteis.

5 Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

5.1 Para a comprovação da escolaridade e renda de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), entregar no Polo de Apoio escolhido, a documentação abaixo, no ato da Pré-Matrícula:

5.1.1 Para concorrência na L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO XI**);

c) documentação descrita no **ANEXO V** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

5.1.2 Para concorrência na L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO XI**);

c) documentação descrita no **ANEXO V** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no **ANEXO IX**;

5.1.3 Para concorrência na L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames

de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.4 Para concorrência na L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) autodeclaração constante no **ANEXO IX**;

5.1.5 Para concorrência na L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO XI**);

c) documentação descrita no **ANEXO V** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

5.1.6 Para concorrência na L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO XI**);

c) documentação descrita no **ANEXO V** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no **ANEXO IX**;

e) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.1.7 Para concorrência na L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.1.8 Para concorrência na L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental; ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO VIII**); ou Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) autodeclaração constante no **ANEXO IX**;

c) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.2 O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14.

5.2.1 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

6 Dos Resultados Oficiais

6.1 Os Resultados Oficiais serão publicados nas datas constantes no **Quadro 1 do ANEXO I** – Cronograma no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

6.2 Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7 Dos Recursos

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado contra o Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada e contra o Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após preenchimento das vagas remanescentes.

7.2 O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (**ANEXO XII**), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento de cada um, nos endereços constantes **Quadro 1 do ANEXO III** deste edital.

7.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por e-mail.

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

7.3.1 Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

8 Da Matrícula

8.1 A matrícula somente será efetivada após decorrido o período de ambientação nos cursos e após a conferência pelo setor de registro acadêmico do campus ofertante de toda a documentação entregue pelo candidato no polo no ato da pré-matrícula.

8.2 Caso ocorra a constatação de qualquer irregularidade na documentação entregue, a Seção de Registros Escolares poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, bem como o envio de documentação complementar, ou, ainda, se for o caso, cancelar a matrícula a qualquer momento.

8.2.1 Caso tenha sua matrícula cancelada, o candidato será comunicado do cancelamento pelo e-mail informado no ato da pré-matrícula.

9 Das Disposições finais

9.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.3 A apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da pré-matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo que o IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.4 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

9.5 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas.

9.6 Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.

9.8 Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

9.9 O atendimento aos candidatos será realizado respeitando-se o calendário escolar dos campi do IFSULDEMINAS e dos respectivos polos de oferta dos cursos, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2020

Cleber Ávila Barbosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Ávila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET, em 21/01/2020 16:33:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43480

Código de Autenticação: a39b3037e4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Quadro 1 - Cronograma Previsto para o Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	21/01/2020
Pré-Matrícula dos candidatos, com entrega de documentação nos polos (inclusive para os que se enquadram na política de ações afirmativas).	De 03/02/2020 a 05/02/2020
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula efetivada	06/02/2020
Prazo para envio de recursos contra o resultado	24h após a publicação do resultado
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após julgamento dos recursos e de quadro de vagas remanescentes.	10/02/2020
Pré-Matrícula para preenchimento de vagas remanescentes.	De 11/02/2020 a 18/02/2020
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após preenchimento das vagas remanescentes.	20/02/2020
Prazo para envio de recursos contra o resultado	24h após a publicação do resultado
Resultado Final	02/03/2020
Previsão de Início de Curso	09/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

Quadro 1 – Vagas, cursos, polos, tipo de oferta e modos de concorrência

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD Geral	Ações Afirmativas								Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Vigilância em Saúde Subsequente	Alfenas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Boa Esperança	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Cambuí	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Monte Sião	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	São Seb. Paraíso	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Três Corações	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Técnico em Cafeicultura Subsequente	Boa Esperança	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Ilicínea	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Muzambinho	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Três Corações	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Três Pontas	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	São Gonçalo do Sapucaí	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50

Lista de Municípios que aparecem no quadro com nome abreviado:

São Seb. Paraíso = São Sebastião do Paraíso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO III
POLO DE OFERTA – LOCAIS DE PRÉ-MATRÍCULA

Quadro 1 – Endereço e horário de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial

Polo	Endereço	Horário de Funcionamento	Telefones
Alfenas	Praça Melvin Jones,64 Centro, Cep 37.130-101	8h às 18h	(35) 3291-2489
Boa Esperança	Rua Tônico Rodrigues 480, Ozanan . Boa Esperança/MG	07:00hs às 12:00 hs, das 13:00 hs às 16:00 hs	(35)3851 6439 e (35) 3851 8073
Cambuí	Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 Centro	Segunda à sexta-feira das 12 às 21h Sábado: Das 08 às 12h	(35) 3431 6693
Ilicínea	Praça Padre João Lourenço Leite, 220 Centro 37175-000	13h às 21h	35 3854-1238
São Gonçalo do Sapucaí	Sargento Marial V. Murta, 381 Terreirão (Prédio da escola CAIC) CEP 37.490-000	17:00 às 21:00	35 3241-2281 35 99876-9643
São Sebastião do Paraíso	Praça da Saudade, nº 105 - Braz São Sebastião do Paraíso – MG	8h às 20h	(35)3531.1573 (35)3539.1101
Três Corações	Pólo EAD IF Três Corações Avenida Haroldo Rezende (ant. Av. Nestlé, prédio da Uaitec), nº 320 - Jardim Santa Teresa CEP 37410-220	Segunda a sexta das 08:30 às 20:45 Horário para Matrícula: 17:00 às 20:45	(35) 3235-2542 Whatsapp: (35) 98816-9818
Três Pontas	Rua Barão da Boa Esperança, 190-Centro.	8h às 17h	(35)3265-4152
Monte Sião	Rua Minas Gerais, 417 centro	De segunda a quinta-feira das 8 às 11 horas, das 13 às 20 horas. Às sextas-feiras das 8 às 17 horas.	(35) 3465-3053
Muzambinho	Campus Muzambinho – Cead	7h30 às 10h30	3571-5140



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATESTADO DE PRÉ-MATRÍCULA

Atestamos para os devidos fins que _____, portador do CPF _____, efetuou pré-matrícula, para ingresso no ___ semestre letivo de ____, no curso de _____, do Campus _____ do IFSULDEMINAS, realizando entrega da documentação no Polo de _____.

O pré-matriculado declara estar ciente de que:

- 1) Sua documentação comprobatória, seja como participante da lista de Ampla Concorrência ou como beneficiário das Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 ou da condição de Pessoa com Deficiência (PcD Geral) será reavaliada pelo campus ofertante do curso.
 - 2) Que mesmo a pré-matrícula dando direito a iniciar o curso, sua matrícula só será efetivada após a reavaliação e validação da documentação.
 - 3) Que poderá, a qualquer tempo, receber do campus ofertante convocação para apresentação de documentos complementares e que, não o fazendo, terá sua matrícula indeferida e será desligado do curso.

O resultado final da análise da documentação será publicado no site do vestibular (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular) e apresentará as seguintes condições:

- 1) Deferido – a matrícula definitiva será efetuada; OU
 - 2) Indeferido – a matrícula não será efetuada e o (a) candidato (a) estará desclassificado da sua ação afirmativa ou PCD Geral, podendo ser contemplado posteriormente em outras chamadas realizadas para o mesmo curso.

_____ , _____ de _____ de _____ .

Assinatura e carimbo do Coordenador de Polo

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**LISTA DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS
QUE REQUISITAREM VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS L1, L2, L9 E
L10:**

1 Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- d) Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos);

2 Cópia dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I Para os Menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO X**;
- c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

II Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;
- d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

3. Documentação específica de renda do CANDIDATO E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO XI (Formulário Socioeconômico): Para comprovação de renda deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o candidato apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**ANEXO VI**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**conforme ANEXO VI**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- d) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018 obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - Identificação da propriedade: área e endereço e;
 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019 ou
- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do:
<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2018, ano-calendário 2019;
- d) Para quem não declara Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO VII**)

b) Para quem não declara Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO VII** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.
- e) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2018, ano-calendário 2019;
- f) Para quem não declara Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada desde _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CURSO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA
PÚBLICA**

Carimbo da Instituição de Ensino

DECLARO, que _____,
cursou o Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
9 ^a				
8 ^a				
7 ^a				
6 ^a				
5 ^a				
4 ^a				
3 ^a				
2 ^a				
1 ^a				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14

Eu, _____, portador do RG nº _____,

_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

- () PRETO (A)
() PARDO (A)
() INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:
() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO
(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)**

Nome: _____	RG: _____	CPF: _____	Telefone: _____
Endereço Completo: _____ _____			

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO
(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)**

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, ____ de _____ de _____. _____

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**ANEXO XI
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Estado civil: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ . _____ . _____ - _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

() Técnico Subsequente – Curso pretendido: _____

Rua/Av: _____ n° _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ Tel. Res:() _____ Cel:() _____

e-mail: _____

Mãe: _____ Pai: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Nome	Idade	Parentesco com o candidato	Estado Civil	Profissão Ocupação	Renda Mensal (R\$)
Total dos Rendimentos:					

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

() DEFERIDO () INDEFERIDO – Parecer:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

RECURSO

PARA: Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Edital supramencionado

NOME DO CANDIDATO:

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO CANDIDATO: _____

CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

POLO DE OFERTA _____

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE

RECURSO: _____

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)